

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA A FEITURA DA
CONTRATAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02.2025.20 – PMB
Processo Administrativo: 03.02.2025.20 – PMB

Assunto: Dispensa de licitação em razão do inciso II do artigo 75 da 14.133, de 1º de abril de 2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de capacitação técnica voltada aos profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social de Barreirinhas (MA), com o objetivo de aprimorar competências e qualificar a equipe responsável pela execução dos serviços socioassistenciais, visando ao fortalecimento da política pública de assistência social no município.

Decisão: Autorizada a contratação do objeto por Dispensa de licitação.

O Ordenador de Despesa da Secretaria Assistência Social, do município de Barreirinhas, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do artigo 72 da 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que cabe à autoridade superior ratificar a decisão de promover a contratação, assim com as condições contratuais, sendo a aprovação pela autoridade superior condição de eficácia da decisão do subordinado;

CONSIDERANDO que os requisitos formais exigidos pelo artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 foram atendidos;

CONSIDERANDO as justificativas acerca da necessidade da contratação e da quantidade solicitada, apresentadas pelo Órgão Técnico no Termo de Referência,

CONSIDERANDO o valor estimado da contratação, obtido pelo Órgão Técnico na forma do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

CONSIDERANDO a análise jurídica realizada pela Assessoria Jurídica, consoante ao disposto no inciso III do artigo 72 da 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a Declaração de existência de dotação orçamentária e financeira exarada pelo Setor de Contabilidade;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);

Folha nº 163
Rubrica: A

Sane

CONSIDERANDO a incidência da hipótese delineada no inciso II do artigo 75 da 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 12.343/2024; e

CONSIDERANDO, portanto, a própria conveniência pública;

R E S O L V E :

I. ADJUDICAR o objeto do contrato à empresa MACRO CONSULTORIA E TREINAMENTO, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 08.201.244/0001-44, pelo valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme **Proposta Comercial**.

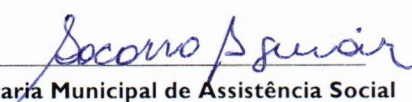
II. AUTORIZAR o processo de contratação direta em epígrafe, por Dispensa de Licitação, com fundamentação legal no inciso II do artigo 75 da 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 12.343/2024.

III. AUTORIZAR a realização da despesa no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

IV. DESIGNAR em atendimento artigo 117 da Lei nº 14.113/2021, **WELLIGTON CANTANHEDE CALDAS**, portaria nº 097/2025 - GAB e **MÁRIO JOSÉ DINIZ ARAÚJO JUNIOR**, portaria nº 097/2025 - GAB, como fiscais titular e substituto, respectivamente, para acompanhamento do ajuste que se originar deste processo.

V. DETERMINAR ao setor competente o impulso do procedimento para sejam adotadas as medidas cabíveis para a assinatura do Contrato.

Barreirinhas (MA), 12 de maio de 2025.


Secretaria Municipal de Assistência Social
CNPJ: 06.217.954/0001-37
Maria do Socorro Aguiar Sousa
Ordenadora de Despesas
Lei nº 910/2024/Portaria nº 007/2025 – GAB
CPF: 405.634.303-97

Folha nº	164
Rubrica:	A



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARREIRINHAS - MA

Verifique a autenticidade



SEGUNDA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2024

VOLUME 4 - Nº 2002 / 2024 - ISSN 2966-2532

PÁG. 02 DE 19

www.barreirinhas.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ID: #0EE11EE380



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.217.954/0001-37

LEI Nº 910 DE 27 DE DEZEMBRO

EMENTA: ESTABELECE AS NORMAS MUNICIPAIS RELATIVAS À IMPLEMENTAÇÃO DE GASTOS, DESIGNANDO OS RESPONSÁVEIS PELA ORDENAÇÃO DE DESPESAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, DELEGANDO E CONFERINDO AS ATRIBUIÇÕES RESPECTIVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídas a ordenação e a disciplina dos atos administrativos relacionados à gestão orçamentária, financeira, patrimonial, operacional e das subvenções, com observância dos princípios da legalidade, legitimidade e economicidade, no âmbito da administração pública direta e, quando instituída, da administração pública indireta e fundacional do Município de Barreirinhas/MA.

Art. 2º A ordenação de despesa, a partir da vigência desta Lei, será exercida pelos titulares das secretarias municipais, órgãos equivalentes e entidades integrantes da Administração Pública do Município de Barreirinhas/MA, conforme disposto nesta Lei.

§1º O Chefe do Poder Executivo poderá delegar, por ato formal, a função de ordenador de despesa a outros agentes públicos, respeitando as normas gerais de direito financeiro previstas na Lei Federal nº 4.320/64, bem como a legislação municipal específica e as disposições contidas nos incisos I e II do art. 30 da Constituição Federal, além das normas da Constituição do Estado do Maranhão.

§ 2º A Secretaria Municipal de Finanças passará a funcionar em nova organização funcional, que será composta pelas seguintes estruturas e funções:

I - Atribuições gerais

a) Acrescentam-se as funções descritas abaixo, mantendo-se as atribuições já existentes anteriormente;

b) Agregam-se à nova estrutura as competências, atribuições, execuções e gestões relacionadas a matérias orçamentárias, financeiras e correlatas atualmente desempenhadas por outras secretarias, com exceção das áreas de saúde, educação e desenvolvimento social, que continuarão com ordenação própria, conforme definido nesta Lei.

II - Estrutura organizacional

2.1. Secretaria Adjunta de Finanças - Suporte administrativo e técnico à Secretaria Municipal de Finanças;

2.1.1. Assessoria Técnica de Orçamento - Elaboração, acompanhamento e revisão do orçamento anual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e do Plano Plurianual (PPA).

2.2.1. Assessoria Técnica de Controle - Implementação de sistemas e metodologias para o controle financeiro e administrativo das receitas e despesas municipais.

Folha nº:

165

Rubrica:

7

EDIÇÃO ASSINADA
DIGITALMENTE POR:

MUNICÍPIO DE
BARREIRINHAS:06217954000137

subject= /C=BR /O=ICP-Brasil /ST=MA /L=Barreirinhas /OU=AC CERTIFICA ANAPOLIS v5
/OU=26444428000117 /OU=Presencial /OU=Certificado PJ A1 /CN=MUNICÍPIO DE
BARREIRINHAS:06217954000137



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARREIRINHAS - MA

Verifique a autenticidade



SEGUNDA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2024

VOLUME 4 - Nº 2002 / 2024 - ISSN 2966-2532

PÁG. 03 DE 19

www.barreirinhas.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.217.954/0001-37

2.2.2. Assessoria Técnica de Fiscalização e Auditoria Interna - - Fiscalização dos atos administrativos, financeiros e orçamentários, com auditorias regulares para garantir conformidade e eficiência no uso dos recursos públicos.

2.2.3. Assessoria Técnica de Contabilidade Pública - Registro contábil de todas as operações financeiras, consolidação de relatórios contábeis e garantia de conformidade com as normas de contabilidade pública.

Art. 3º A autorização mencionada no artigo anterior inclui, entre outras atribuições previstas nesta Lei ou estabelecidas em normas regulamentares editadas pelo Poder Executivo, a competência do ordenador de despesa para:

- I – Empenhar, liquidar e autorizar o pagamento de despesas;
- II – Conceder suplimentos de fundos nos processos de interesse das respectivas pastas e entidades;
- III - Realizar todos os atos necessários à execução das despesas, em conformidade com a legislação vigente.

Parágrafo único. Todas as atribuições do ordenador de despesa devem ser realizadas com observância rigorosa das responsabilidades jurídico-contábeis, administrativas, civis e penais pelos atos praticados no exercício de suas funções.

Art. 4º Os atos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, bem como seus registros contábeis correspondentes, deverão ser obrigatoriamente acompanhados de documentos que comprovem as operações realizadas, observando os aspectos formal, temporal e material, com plena obediência às normas legais aplicáveis.

Parágrafo único. É expressamente vedada a celebração de contratos verbais, sob pena de nulidade dos atos administrativos decorrentes.

Art. 5º São ordenadores de despesas do Poder Executivo Municipal:

I - O Secretário Municipal de Saúde, para a emissão de notas de empenho relativas ao Fundo Municipal de Saúde (FMS);

II - O Secretário Municipal de Educação, para a emissão de notas de empenho relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB);

III - O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social para a emissão de notas de empenho à conta do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

IV - O Secretário Municipal de Finanças, para as despesas gerais das secretarias municipais, exceto as atribuídas exclusivamente aos titulares mencionados nos incisos I, II e III;

V - O Tesoureiro Municipal, para:

- a) emissão de notas de empenho;
- b) concessão de adiantamentos;
- c) emissão de ordem bancária ou qualquer documento autorizativo de pagamento de despesas;
- d) emissão de documentos que envolvam receitas ou despesas do Município;
- e) homologação de resultados de licitações, incluindo dispensa ou inexigibilidade de licitação;

VI - Os Secretários Municipais ordenadores, no âmbito de suas respectivas pastas, para:

- a) reconhecimento de dívidas;
- b) liquidação de despesas;

VII - O Secretário Municipal de Finanças, para:

Folha nº: 166
Rubrica: A

EDIÇÃO ASSINADA
DIGITALMENTE POR:

MUNICÍPIO DE
BARREIRINHAS:06217954000137

subject= /C=BR /O=ICP-Brasil /ST=MA /L=Barreirinhas /OU=AC CERTIFICA ANAPOLIS v5
/OU=26444428000117 /OU=Presencial /OU=Certificado P.J A1 /CN=MUNICÍPIO DE
BARREIRINHAS:06217954000137



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARREIRINHAS - MA

Verifique a autenticidade



SEGUNDA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2024

VOLUME 4 - Nº 2002 / 2024 - ISSN 2966-2532

PÁG. 04 DE 19

www.barreirinhas.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.217.954/0001-37

- a) emissão de notas de empenho;
- b) concessão de adiantamentos;
- c) emissão de ordens bancárias ou documentos autorizativos de pagamentos.

§ 1º A validade das notas de empenho emitidas pelos titulares mencionados nos incisos I, II e III do artigo anterior está condicionada às assinaturas conjuntas e solidárias do Tesoureiro Municipal e do respectivo Secretário ordenador de despesas.

§ 2º As notas de empenho referentes a recursos provenientes da fonte Tesouro Municipal somente terão validade se assinadas conjunta e solidariamente pelo Tesoureiro Municipal e pelo Secretário ordenador respectivo.

§ 3º As ordens bancárias e outros documentos autorizativos de pagamento de despesas serão válidos apenas com as assinaturas conjuntas e solidárias do Tesoureiro Municipal e do Secretário ordenador responsável.

§ 4º A representação do Município em contratos, convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares será realizada pelo Prefeito Municipal e, quando exigido pelos órgãos do convênio, agindo em conjunto com o Secretário Municipal titular da respectiva pasta.

§ 5º Nos casos em que o contrato, convênio, acordo, ajuste ou instrumento similar for de interesse direto da Secretaria Municipal de Finanças, a assinatura conjunta e solidária será realizada pelo Prefeito Municipal e pelo Tesoureiro Municipal.

§ 6º Os documentos mencionados nas alíneas "c" e "e" do inciso V do artigo anterior somente terão validade com as assinaturas conjuntas e solidárias do Tesoureiro Municipal e do Secretário Municipal de Finanças.

§ 7º Todas as atribuições mencionadas neste artigo deverão ser realizadas em conformidade com as normas de controle interno, garantindo responsabilidade e transparência no uso dos recursos públicos.

§ 8º Ficam extintas quaisquer funções de ordenação ou atividades relacionadas às competências orçamentárias, financeiras e de gestão de gastos públicos municipais que sejam atualmente exercidas por outras secretarias, sendo todas essas competências remanejadas para as secretarias e respectivas atribuições definidas nesta Lei.

Art. 6º Os contratos, convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares que impliquem despesas para o Município de Barreirinhas somente poderão ser assinados, nos termos desta Lei, mediante o cumprimento simultâneo dos seguintes requisitos:

I - conclusão e divulgação do resultado do respectivo procedimento licitatório, quando exigido pela legislação aplicável;

II - empenho prévio do valor total ou estimado da despesa a ser liquidada no exercício financeiro correspondente;

III - aprovação e carimbo da minuta do respectivo termo pela Assessoria Jurídica do Município;

IV - indicação expressa, no respectivo termo, da dotação orçamentária e do número da nota de empenho;

V - referência explícita, no preâmbulo do respectivo termo, ao número do processo administrativo que originou o ato.

Art. 7º Os ordenadores de despesas são responsáveis administrativa, civil e penalmente pelos atos que praticarem no exercício de suas funções.

Folha nº:

167

Rubrica:

A

EDIÇÃO ASSINADA
DIGITALMENTE POR:

MUNICIPIO DE
BARREIRINHAS:06217954000137

subject= /C=BR /O=ICP-Brasil /ST=MA /L=Barreirinhas /OU=AC CERTIFICA ANAPOLIS v5
/OU=26444428000117 /OU=Presencial /OU=Certificado PJ A1 /CN=MUNICIPIO DE
BARREIRINHAS:06217954000137



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARREIRINHAS - MA

Verifique a autenticidade



SEGUNDA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2024

VOLUME 4 - Nº 2002 / 2024 - ISSN 2966-2532

PÁG. 05 DE 19

www.barreirinhas.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.217.954/0001-37

Parágrafo único. A prestação de contas dos titulares das secretarias municipais, na condição de ordenadores de despesas e responsáveis pela guarda e conservação de materiais, bens móveis e imóveis públicos municipais, ou outros bens sob a responsabilidade do Município, será realizada perante o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, a quem competirá seu julgamento nos termos da legislação aplicável.

Art. 8º. É autorizado a Chefe do Poder Executivo a edição de regulamentos, decretos e demais atos normativos de sua competência sempre que julgar necessários ao fiel cumprimento da lei.

Art. 9º A programação orçamentária e financeira necessária ao cumprimento da descentralização prevista nesta Lei observará o disposto nos artigos 47 a 50 da Lei Federal nº 4.320/64 e no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 1º A Secretaria Municipal responsável pela gestão orçamentária e financeira fixará os limites das cotas orçamentárias que cada unidade administrativa estará autorizada a movimentar.

§ 2º Os valores das cotas orçamentárias referidas no parágrafo anterior serão estabelecidos de modo a compatibilizar-se com a realização da receita municipal e poderão ser ajustados a qualquer tempo, conforme deliberação do Chefe do Poder Executivo.

§ 3º Cada unidade administrativa deverá respeitar rigorosamente o limite das cotas orçamentárias autorizadas para movimentação em cada período bimestral. O ordenador de despesa que exceder o limite estabelecido será responsabilizado administrativa, civil e penalmente pelos atos praticados.

Art. 10 A Controladoria-Geral do Município exercerá o controle interno sobre os atos praticados pelos ordenadores de despesas, garantindo o fiel cumprimento das disposições estabelecidas nesta Lei.

Parágrafo único. A Controladoria-Geral do Município tem a obrigação de comunicar ao Prefeito Municipal qualquer descumprimento das normas previstas nesta Lei, de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos decorrentes da omissão.

Art. 11 O Chefe do Poder Executivo Municipal não exercerá as funções de ordenação de despesas no âmbito da municipalidade, sendo essas atribuições exclusivas dos secretários e demais responsáveis definidos na presente Lei.

Art. 12 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHAS/MA, ESTADO DO MARANHÃO, em 27 de dezembro de 2024, 203º ano da Independência e 136º ano da República.

AMÍLCAR GONÇALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Folha nº: 168
Rubrica:

EDIÇÃO ASSINADA
DIGITALMENTE POR:

MUNICÍPIO DE
BARREIRINHAS:06217954000137

subject= /C=BR /O=ICP-Brasil /ST=MA /L=Barreirinhas /OU=AC CERTIFICA ANAPOLIS v5
/OU=26444428000117 /OU=Presencial /OU=Certificado P.J A1 /CN=MUNICÍPIO DE
BARREIRINHAS:06217954000137

**GABINETE DO PREFEITO DE
BARREIRINHAS, ESTADO DO MARANHÃO,
01 DE JANEIRO DE 2025.**

MARCUS VINICIUS VALE LIMA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006/2025-GAB

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO
CARGO DE SECRETÁRIO DE
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
BARREIRINHAS - MA.

O Prefeito Municipal de
Barreirinhas, Estado do Maranhão, no uso de
suas atribuições legais que lhe confere a Lei
Orgânica do Município.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **ANTÔNIO
CARLOS SANTOS LISBOA**, para o cargo em

Comissão de SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
a ser lotado na Secretaria de Educação
Municipal de Barreirinhas, Estado do
Maranhão.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor
na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-
se.

**GABINETE DO PREFEITO DE
BARREIRINHAS, ESTADO DO MARANHÃO,
01 DE JANEIRO DE 2025.**

MARCUS VINICIUS VALE LIMA

Prefeito Municipal

Folha nº: 169
Rubrica: A

PORTARIA Nº 007/2025-GAB

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO
CARGO DE SECRETÁRIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO



MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS -
MA.

GABINETE DO PREFEITO DE
BARREIRINHAS, ESTADO DO MARANHÃO,
01 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de
Barreirinhas, Estado do Maranhão, no uso de
suas atribuições legais que lhe confere a Lei
Orgânica do Município.

MARCUS VINICIUS VALE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 008/2025-GAB

RESOLVE:

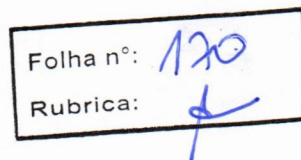
ART. 1º - Nomear **MARIA DO
SOCORRO AGUIAR SOUSA**, para o cargo
em Comissão de SECRETÁRIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL a ser lotada na
Secretaria de Desenvolvimento Social
Municipal de Barreirinhas, Estado do
Maranhão.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor
na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-
se.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO
CARGO DE SECRETÁRIA
MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
PESCA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO
DE BARREIRINHAS – MA.

O Prefeito Municipal de
Barreirinhas, Estado do Maranhão, no uso de
suas atribuições legais que lhe confere a Lei
Orgânica do Município.



RESOLVE:

ART. 1º – Nomear **CONCEIÇÃO DE
MARIA FRANÇA CORREIA**, para o cargo em
Comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA, PESCA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO do Município de
Barreirinhas, a ser lotada na Secretaria
Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e

